Data da Publicação: 10/09/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1984 **Identificador do Ato:** #07806

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE

Municipal nº 787, de 18 de março de 2022 , torna público o presente Edital de Inscrição para seleção de famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora.

As inscrições ?cam prorrogadas até o dia 12 de novembro de 2025 , devendo ser realizadas presencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS , localizado na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 188, Centro, Deodápolis/MS, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante apresentação de documento de identi?cação dos membros da família e comprovante de residência.

1. DO OBJETO

O Serviço Família Acolhedora tem por objetivo prestar atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade, mediante acolhimento provisório, excepcional e protetivo em ambiente familiar, nos termos da legislação vigente.

2. DA HABILITAÇÃO

Per?l da Família:

Poderão se inscrever famílias residentes no município de Deodápolis-MS, desde que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

a) Ter residência ?xa no município de Deodápolis-MS;

b) Ter idade superior a 21 anos;

c) Possuir grau de instrução que possibilite auxiliar e orientar crianças e adolescentes acolhidos em suas necessidades;

d) Não apresentar histórico de dependência química entre os membros da família;

e) Comprovar fonte de renda ou meio lícito de subsistência familiar;

f) Não estar envolvido em demandas judiciais que possam comprometer a idoneidade da família;

g) Não ter histórico recente de falecimento de ?lho, nos últimos dois anos;

h) Apresentar boa conduta moral e social, bem como ausência de antecedentes criminais de todos os integrantes

da família.

2.2 Condições da Residência:

a) O imóvel deverá ser compatível com o número de moradores e com os acolhidos, sendo cada situação analisada pelo CREAS, que avaliará a adequação do espaço e das condições oferecidas, conforme as necessidades do acolhido e da família acolhedora;

b) Estar localizado em área com acesso a serviços públicos essenciais (educação, saúde, transporte, lazer), além de garantir higiene, segurança e ambiente harmonioso;

c) Poderá situar-se em área urbana ou rural, desde que próxima à sede do município e de fácil acesso.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Da Seleção:

As famílias inscritas serão submetidas à avaliação pela Equipe Técnica do CREAS, com participação da Assistente Social do Poder Judiciário. As famílias consideradas aptas serão incluídas no serviço após a apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental dos membros da família.